

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

105  
Re  
Maria do Carmo Braz

Reclamante

Textilfio de Sta. Maria

Reclamado

Local: Recife

Data: 26-1-53

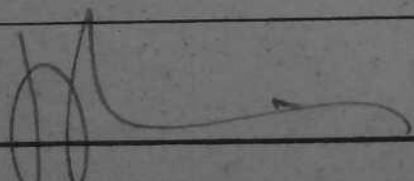
N.º 210

Objeto - Ind. Av. prévio- férias-compl. de salário  
gestante.

Espécie: ~~Escrita~~  
Verbal

..... Documentos

Distribuída à ..... II ..... Junta de Conciliação e Julgamento

  
Distribuidor

105/53

270



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 1953.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife MARIA DO CARMO BRAZ

Bobineira, Casada, Brasileira  
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]  
Estr. dos Remedios, Trav. do Sol, 81 - associado do sindicato  
[Residência]

portador da C. P. - Nº 60.985, série 74a., e apresentou a seguinte reclamação contra TEXTIFICIO SANTA MARIA

[Reclamado]  
[Atividade], domiciliado na Av. Caxangá, 653.  
[Rua e Número]

Disse a Reclamante que foi empregada do Reclamado de 1 de outubro de 1948 a 20 de março de 1952 com o salário médio mensal de Cr. \$ 170,00, percebidos por produção; que estando no oitavo mês de gravidez e não podendo trabalhar naquele estado, solicitou o exame médico com o afastamento para o repouso de lei; que ao ser atendida, lhe apresentou a Reclamada a licença e a importância de Cr. \$ 1.400,00 dizendo-lhe que voltasse após o parto e já tendo se apresentado por varias vezes ao serviço não tem sido atendida, terminando a Reclamada por lhe comunicar nesta data a sua dispensa. Reclama assim o pagamento de Cr. \$ 2.187,00 de indenização de 3 anos, Cr. \$ 194,00 de 8 dias de aviso prévio, Cr. \$ 364,50 de 15 dias de férias e Cr. \$ 2.916,00 de 12 semanas de salários (auxilio maternidade), dando a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 4.261,50, já feito o desconto da importancia recebida.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Enderço
Nome	Enderço
Nome	Enderço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

*Reza Dias Côrrea dos Santos*  
Chefe de Secretaria

*Mário do Carmo Braga*  
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á, constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

### TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, MARIA DO CARMO BRAZ, pessoalmente e o reclamado TEXTIFICIO STA. MARIA

Representação, se houver

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará a Reclamante, dentro de 48 horas, a importância de Cr. \$ 2.000,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente reclamação, dando a Reclamante ao Reclamado neste acôrdo, plena, geral e irrevogavel quitação de todos dos seus direitos. Custas de Cr. \$ 147,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

*Maria do Carmo Braz*



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RECIFE  
JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Do que, para constar, eu Rosa Dina Carneiro dos Santos  
Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr.  
Presidente e por ambas as partes.

[Signature]  
PRESIDENTE

Maria do Carmo Brasil Prescilio J. Lago Lima  
Reclamante Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de mil. novecentos e cinquenta e três nesta cidade do Recife, as 14,00 horas, na Secretaria desta

Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante

MARIA DO CARMO BRAZ, pessoalmente e o Reclamado  
[representação quando houver]

TEXTIFICIO SANTA MARIA.  
[representação quando houver]

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado  
decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil  
cruzeiros)

Relativa a conciliação feita. Custas de Cr. \$ 147,50, inclusive a taxa de  
Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Rosa Dias Correia dos  
Chefe de Secretaria

Maria do Carmo Braz  
Reclamante

Mandete  
Reclamado



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE RECEITAS E FINANÇAS  
TERMO DE PAGAMENTO EQUITATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
esta cidade de \_\_\_\_\_

99

99

BRASIL 50.00  
BRASIL 50.00  
BRASIL 50.00  
BRASIL 50.00  
BRASIL 50.00  
BRASIL 50.00  
CR\$150

1953

*Dayton*

Este documento foi lavrado em \_\_\_\_\_  
para o pagamento de \_\_\_\_\_

*[Faint signature]*

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

**CONCLUSÃO**

Desta data faço constar dos presentes autos os Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento,

Recife, 7 de outubro de 1953

Rosa Dias C. Santos  
PRESIDENTE

Arquear-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 7 de outubro de 1953

Rosa Dias C. Santos  
PRESIDENTE

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**RECEBIMENTO**

Desta data foram recebidos os presentes autos, remetidos pelo Sr. Presidente

Recife, 7 de outubro de 1953

Rosa Dias C. Santos  
PRESIDENTE



**CERTIDÃO**

Certifico, nesta data, que foi feita a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 7 de outubro de 1953

Rosa Dias C. Santos  
SECRETÁRIO

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUNTADA**

nesta data fazo juntada, em presenças  
de uma cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 7 de outubro de 1953  
Rosa Dias C. Santos